



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 240/2011

Autoriza o pagamento de auxílio-alimentação aos magistrados de 1º e 2º graus do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em cumprimento a Resolução nº 133/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0002043.22.2009.2.00.0000, que reconheceu a necessidade de comunicação das vantagens funcionais do Ministério Público Federal à Magistratura Nacional,

CONSIDERANDO a simetria constitucional existente entre a Magistratura e o Ministério Público, nos termos do art. 129, § 4º, da Constituição da República, e a autoaplicabilidade do preceito,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 133, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de auxílio-alimentação aos Magistrados da Justiça do Trabalho da 7ª Região, em valor equivalente ao fixado para os servidores deste Tribunal.

Art. 2º O pagamento deverá ser implementado com efeitos a partir de 27/06/2011, data de vigência da Resolução nº 133/2011-CNJ, disponibilizada no DJe/CNJ de 24/06/2011, de acordo com o estabelecido no art. 4º, § 3º, da Lei nº 11.419/2006.

Art. 3º Fica vedada a percepção acumulativa do auxílio previsto no art. 1º com outro auxílio de espécie semelhante.



Art. 4º Havendo o pagamento de diárias ao magistrado, será feito o desconto correspondente ao auxílio-alimentação, calculado proporcionalmente a quantidade de dias de viagem.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ALTERE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 07 de julho de 2011.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente do Tribunal

